LEI Nº. 113/2018

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 112/2017, de 29 de dezembro de 2017), como segue:-

12 – Autarquia Municipal de Educação	
12.01 – Autarquia Municipal de Educação	
12.361.0048.2.057.000 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 104 – Educação 25%	
(877) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	250.000,00
(884) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	450.000,00
(879) 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição	100.000,00
12.361.0048.2.055.000 – Transporte Escolar	
Fonte de Recursos: 104 – Educação 25%	
(859) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	100.000,00
TOTAL	**900.000,00**

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.15 – Secretaria de Desenvolvimento Humano	
12.122.0090.2.052.000 – Manutenção das Atividades de Educação	
Fonte de Recursos: 104 – Educação 25%	
(677) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	900.000,00
TOTAL	**900.000,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de novembro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal